

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 180

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1751, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEDES.

Art. 2º Compete ao COMSEDES:

I - analisar e sugerir medidas para a elaboração da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II - zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Segurança Pública e Defesa Social;

IV - zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à segurança pública e defesa social, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;

VI - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;

VIII - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;

IX - articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;

X - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Aos membros do COMSEDES será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da segurança pública e defesa social.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - COMSEDES, que será composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo Municipal;

II - um representante da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES);

III - um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

V - um representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);

VI - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB);

VII - um representante da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante;

VIII - um representante dos Conselhos Comunitários de São Gonçalo do Amarante;

IX - um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Gonçalo do Amarante;

X - dois representantes da Sociedade Civil Organizada de São Gonçalo do Amarante;

XI - dois representantes do Legislativo Municipal.

§ 1º Cada membro do Conselho tem um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º Os membros do COMSEDES e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa

Social - COMSEDES não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo acomodar a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do COMSEDES, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do COMSEDES serão respectivamente o Chefe do Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante e o Secretário Municipal de Defesa Social de São Gonçalo do Amarante.

§ 1º O Vice-Presidente do COMSEDES substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida por membro indicado pelo Plenário em votação a ser realizada antes do início da sessão.

§ 2º O Presidente do COMSEDES poderá convidar para participar das reuniões ordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 6º O COMSEDES reúne-se em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º A convocação dar-se-á por meio de ato do Presidente, e/ou em seu impedimento o Vice-Presidente, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros através de publicação no Diário Oficial do Município, com pelo menos 5 dias de antecedência da reunião.

§ 2º O COMSEDES funcionará em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais, ou em segunda convocação após 30 minutos, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a ordem do dia

§ 3º Perde o mandato o membro do COMSEDES que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.

§ 4º Serão válidas as deliberações do COMSEDES tomadas por maioria simples dos votos presentes.

§ 5º A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do COMSEDES.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no COMSEDES perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes condições:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do COMSEDES serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 As sessões do COMSEDES serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 12 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do COMSEDES serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de setembro de 2019.
198ª da Independência e 131ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998/2019, de 23 de setembro de 2019.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, sendo eles e suas funções respectivas:

1. ANA MARIA DE LIMA – Matrícula: 9510 – Presidente da Comissão;
2. EDSON BATISTA DE ASSIS – Matrícula: 4861 – Membro;
3. JEFFERSON WALYRYS DE ALMEIDA RIBEIRO - Matrícula: 12479 –

Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN. Assim, também, torna público, os candidatos da 14ª convocação, e, não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 27 e 28 de agosto de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CANDIDATO DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
18	OSWALDO MOREIRA DE MEDEIROS FILHO	30

PROFESSOR DE POLIVALENTE		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
146	FRANCISCA FELÍCIA LIMA RODRIGUES	40

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de setembro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal da Educação

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 07.413.019/0001-44.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração / correção da programação orçamentária relativa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Contrato em epígrafe, para a seguinte:

UNID. ORÇAM. 06 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

PROG/TRAB.0.088 – Manut. das Ativ. Ens. Infantil

PROG/TRAB.0.089 – Manut. das Ativ. Ens. Eja

PROG/TRAB.0.183 – Manut. das Ativ. Ens. Infantil – Creche

PROG/TRAB.0.185 – Manut. das Ativ. Educação Especial

PROG/TRAB.0.617 – Manut. das Ativ. Salário Educação – Infantil

PROG/TRAB.0.618 – Manut. das Ativ. Salário Educação – Creche

PROG/TRAB.0.619 – Manut. das Ativ. Salário Educação – EJA

PROG/TRAB.2.014 – Manut. das Ativ. Secretaria de Educação

PROG/TRAB.2.015 – Manut. das Ativ. Ens. Fundamental

PROG/TRAB.2.017 – Manut. das Ativ. Salário Educação

PROG/TRAB.2.019 – Manut. das Ativ. Ens. Superior

PROG/TRAB.2.022 – Manut. das Ativ. Educação Especial

NAT.DESPESA33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 1001 – Recursos Ordinários

FONTE 1120 – Transferências de Salário Educação

FONTE 1124 – Outras Transferências de Recursos

FONTE 1125 – Transferências de Convênios

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, inciso II, §8.º, e bem como a Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Marcos Antônio Nunes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA LTDA. - Documento 40.761.843/0001-25 - Com o valor total de R\$ 23.445,50 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOIEIRO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 23.445,50 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2019.

RITA APARECIDA DE MEDEIROS
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111, CENTRO, CEP: 59.290-000, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, COM OBEDECIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 279/2009 e 479/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JALMIR SIMÕES DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DA IDENTIDADE Nº 978.298, EXPEDIDA PELA SSP/RN E DO CPF Nº 626.282.594-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SÃO JOSÉ DE MIPIBU, 26, CONJ. REGO MOLEIRO III, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.290-000, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 05/2019, DE SUA EXCELÊNCIA – O PREFEITO MUNICIPAL,

DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1. Empresa vencedora 1:

VENCEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
ENDEREÇO: AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105, VILA GROSSKLAUSS – LEME/SP
CONTATO: 19 3573-7300
EMAIL: aglon@aglonmedicamentos.com.br
REPRESENTANTE: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
CPF: 220.901.608-88

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912649	Levodopa + Benserazida 200+50mg caixa c/30 comp.	COMP	PROLOPA 250 MG FRS 30 CPR BIRRHANURADOS	5000	1,40
912650	Levodopa + Benserazida BD 100+25mg caixa c/30 comp.	COMP	PROLOPA BD 125MG FRS 30 CPR BIRRHANURAD	5000	1,14
912651	Levodopa .+ Benserazida HBS 100+25mg caixa c/ 30 comp.	COMP	PROLOPA "HBS" 125 MG FRS 30 CPS GEL LP	5000	1,65

Empresa vencedora 2:

VENCEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA Nº 3918 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN – CEP: 59.070-600
CONTATO: 84 3092-8000
EMAIL: licitação@prontomedica.com.br
REPRESENTANTE: SILVANA CILENE DA SILVA
CPF: 597.362.404-87

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912601	Diazepam 5mg	COMP	NOVA QUIMICA	100000	0.06
912602	Diclofenaco de Sódio 75 mg/ml	AMP	FARMACE	200	0.66
912605	Dinitrato de Isossorbida 5 mg - sublingual	COMP	E.M.S.	1000	0.32
912622	Finasteride 5 mg	COMP	VITAMEDIC	6000	0.32
912629	Furosemda 40 mg/ml frasco ampola c/2 ml	FR	FARMACE	100	0.45
912641	Ibuprofeno 50mg/ fr c/ 20ml	FR	NATULAB	30000	1.21
912644	Insulina Asparte (Novorapid)(Refil 3 ml)	UN	NOVO NORDISK	1000	44.00
912645	Insulina Glargina (Lantus) (Refil 3 ml) fr c/ 2,5 ml	FR	SANOFI	2000	80.59
912646	Insulina Lispro (Humalog) 100 U/ml cx c/ 5 (Refil 3 ml)	UN	LILLY	1000	45.78
912663	Maleato de Timolol 0,5 mg/ml fr c/ 5 ml	FR	NOVA QUIMICA	100	1.88
912665	Mebendazol 100mg	COMP	SOBRAL	12000	0.05
912666	Mebendazol 20 ml/ml	FR	NATULAB	6000	0.94
912687	Omeprazol 20 mg	COMP	GEOLAB	400000	0.05
912711	Sulfato salbutamol 100mcg dose aerosol	FR	SOBRAL	10	4.95
912712	Sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg. Sulfato de polimixina B 10.000U.I suspensão otológica 10 ml.	FR	FARMOQUIMICA	200	12.04
912719	Tramadol 50 mg	COMP	HIPOLAB OR	5000	0.14
913699	Digoxina 0,25mg	COMP	PHARLAB	50000	0.05

Empresa vencedora 3:

VENCEDOR: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ 1523 – BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN
CONTATO: 84 3216-3970
EMAIL: cirurgicabezerra.com.br
REPRESENTANTE: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
CPF: 019.888.674-87

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912614	Eritromicina 500 mg	COMP	PRATI DO NADUZZI	1000	0.55
912625	Folinato de Cálcio 15mg	COMP	HIPOLAB OR	1000	1.14
912668	Metildopa 250mg	COMP	SANVAL	100000	0.33
912686	Norfloxacino 400 mg	COMP	PHARMAS CIENSE	300000	0.24
912715	Tetraciclina +Anfoteracina B Creme Vaginal bis.c/60g +10 aplicadores ginecológicos por bisnagas	BISN	VITAMEDI C	1000	19.73

Empresa vencedora 4:

VENCEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
CONTATO: 84 3314-5452/ 84 3321-5054
EMAIL: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912545	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml susp. Aquosa Injetável trimestral	AMP	UNIÃO QUIMICA	10000	13.90
912546	Aciclovir 50 mg/g	BISN	PRATI	500	2.09
912549	Acido valproico 250mg/ml 100ml	FR	HIPOLABOR	3000	3.24
912551	Epinefrina 1mg/ml IM	FR	HIPOLABOR	200	1.95
912552	Albendazol 40 mg/ml	FR	TEUTO	20000	1.33
912553	Albendazol 400 mg	COMP	PRATI	40000	0.37
912556	Amitriptilina 25mg	COMP	TEUTO	350000	0.03
912557	Amoxicilina 250 mg	FR	PRATI	15000	3.94
912558	Amoxicilina 500 mg	COMP	TEUTO	500000	0.15
912560	Azitromicina 600mg/ml	FR	PRATI	10000	7.82
912562	Benzil penicilina + Potássica 300+100	FR	BLAU	5000	4.09
912563	Biperideno cloridrato 2mg	COMP	CRISTALIA	200000	0.19
912564	Brometo de lpatrópio 20ml	FR	TEUTO	200	0.82
912565	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4 mg/ml + 50 g/5ml	AMP	FARMACE	200	1.39
912571	Carvedilol 25mg	COMP	NOVA QUIMICA	20000	0.13
912575	Clonazepan 2,5 mg/ml	FR	GEOLAB	1000	1.69
912576	Cloreto de potássio 10 % 10 ml	AMP	FARMACE	200	0.26
912577	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml	AMP	FARMACE	400	0.23
912578	Cloreto de sódico 0,9% nasal	FR	FARMACE	6000	0.75
912579	Cloreto de Sódio 10% 10 ml	AMP	FARMACE	200	0.20
912580	Cloreto de Sódio 20 % ml	AMP	FARMACE	200	0.22
912582	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	COMP	PRATI	30000	0.24
912584	Cloridrato de lidocaína 2% geleia 50g	BISN	PHARLAB	1000	3.42
912591	Clorpromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	150000	0.24
912595	Complexo B c/100ml	FR	ARTE NATIVA	10000	2.27
912597	Dexametasona 0,1 creme, 10g	BISN	PRATI	15000	1.27
912599	Diazepam 10mg	COMP	SANTISA	200000	0.07
912600	Diazepam 5 mg/ml injetável	AMP	TEUTO	500	0.67
912603	Diclofenaco potássio 50mg	COMP	GEOLAB	150000	0.08

912604	Diclofenaco Sódio 50 mg	COMP	VITAMED	150000	0.06
912606	Dipirona 500 mg injetável	AMP	FARMACE	200	0.52
912616	Estrogênios Conjugados 0,625 mg	DRG	MABRA	2800	0.93
912617	Fenitoína solução injetável 50 mg/mL	AMP	TEUTO	500	1.69
912618	Fenobarbital 100mg	COMP	CRISTALIA	300000	0.09
912621	Fenoterol 5mg/ml	FR	HIPOLABOR	100	3.14
912626	Fosfato de dissódico Dexametasona 4 mg/ml solução Injetavel	AMP	FARMACE	200	0.74
912627	Fosfato de Sódico de Prednisolona 3% 60ml	FR	HIPOLABOR	10000	3.35
912634	Haloperidol 1mg	COMP	CRISTALIA	60000	0.14
912636	Haloperidol 5 mg/ml solução injetavel	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	1.29
912637	Haloperidol 5mg	COMP	CRISTALIA	150000	0.20
912639	Hidrocortisona solução injetável 500 mg	FR	TEUTO	200	5.09
912642	Imipramina 25mg	COMP	CRISTALIA	20000	0.32
912652	Levodopa + Carbidopa 250+25mg caixa c/30 comp.	COMP	CRISTALIA	5000	0.89
912653	Levomopromazina 100mg	COMP	CRISTALIA	50000	0.68
912655	levomepromazina 40mg/ml	FR	CRISTALIA	1000	9.64
912656	Levotiroxina 100 mcg caixa c/28 comp.	COMP	MERCK	2000	0.14
912660	Loratadina 10 mg	COMP	GEOLAB	50000	0.09
912662	Losartana potássica 50 mg	COMP	SEM	2000000	0.05
912669	Metoclopramida 5 mg/ml	AMP	HALEX ISTAR	100	0.39
912671	Metronidazol 250mg cx c/600	COMP	PRATI	60000	0.12
912672	Metronidazol 500mg/g geleia uso vaginal bis.c/50g +10 aplicadores ginecológicos por bisnagas	BISN	SANVAL	10000	4.44
912676	Mononidrato de isossorbida 40mg	COMP	BIOSINTETICA	30000	0.25
912679	Nimesulida 100 mg	COMP	VITAMEDIC	300000	0.06
912682	Nitrato de miconazol 2% creme topico	BISN	HIPOLABOR	2000	1.90
912690	Paracetamol 500mg	COMP	HIPOLABOR	200000	0.04
912699	Ranitidina 150 mg	COMP	MEDQUIMICA	200000	0.09
912701	Simeticona 75 mg/ml	FR	NATULAB	6000	0.86
912705	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg.	COMP	PRATI	10000	0.12
912707	Sulfato de salbutamol 2mg/ml	FR	NATULAB	1000	1.14
912708	Sulfato ferroso 25 mg/ml fr c/ 30 ml gts	FR	NATULAB	4000	0.82
912710	Sulfato ferroso 5 mg/ 5ml fr c/ 100 ml	FR	NATULAB	4000	1.39
912723	Vitamina C 200 mg fr c/ 20 ml	FR	NATULAB	10000	1.27
913700	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml	AMP	HIPOLABOR	200	1.93

Empresa vencedora 5:

VENCEDOR: PHOSPODONGO LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N 4148, CAPIM MACIO , NATAL/RN, CEP: 59.080-100
CONTATO: 84 3234-6150
EMAIL: tiagogomes@hotmail.com
REPRESENTANTE: CLETO FERREIRA
CPF: 182.324.504-87

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912570	Carbonato de lítio 450mg	COMP	SUPERA	5000	1.75
912598	Dexclorfeniramina 0,4 mg	FR	GEOLAB	10000	0.11
912633	glycine max 50mg (nome popular Isoflavona de Soja)	CART	PHARMAS CIENCE	5000	0.49
912713	Suplemento alimentar 320 g.	LATA	SUPPORT	180	61.20

Empresa vencedora 6:

VENCEDOR: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI
CNPJ: 02.859.542/0001-40
ENDEREÇO: RUA MAJOR ZEZINHO 333, PARAIBA, CAICÓ/RN – CEP: 59.300-00

CONTATO: 84 3417-1930
EMAIL: distrifarmam@hotmail.com
REPRESENTANTE: JOAO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 538.544.974-15

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912544	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (3mg + 3mg/ml)	AMP	NEOQUIMICA	500	5.57
912554	Aminofilina 24 mg/ml	AMP	BLAUFARMA	200	0.91
912555	Amiodarona, cloridrato 100mg	COM P	GEOLA	1000	0.31
912592	CLorpromazina 40 mg/ml	FR	CRISTALI A	500	5.77
912608	Dipropionato de Beclometasona aerosol nasal 50 mg/dose FR C/ 200 DOSES	FR	ACHE	50	47.39
912612	Enantato de Noretisterona 50 mg, Valerato de Estradiol 5 mg	AMP	MABRA	10000	12.19
912647	Itraconazol 100 mg	CAPS	GEOLAB	3000	0.89
912661	Lorazepam 2 mg	COMP	TEUTO	30000	0.13
912683	Nitrofurantoína 100mg	CAPS		5000	0.33
912691	Passiflora incarnata L + crataegus oxyacantha L+ salix alba L (calman) Referencia	COMP	CIFARMA	5000	0.42
912692	Pasta Dágua 100 mg fr c/ 100 ml	FR	RIOQUÍMICA	5000	4.20
912698	Prometazina 25 mg	COMP	TEUTO	20000	0.11
912716	Tiamina 300 mg	COMP	NATULAB	1000	0.26

Empresa vencedora 7:

VENCEDOR: BH FARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26
ENDEREÇO: RUA SIMÃO TAMM N 257, CACHOEIRINHA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS – 31.130-250
CONTATO: 31 2122-9400
EMAIL: licitação@bhfarma.com.br
REPRESENTANTE: DÉBORA DORNELES PEIXOTO
CPF: 017.773.646-12

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912550	Acido valproico 500mg	COMP	DEPAKEN E	20000	0.41
912573	Claritromicina 500 mg	COMP	KLARICID	2000	3.82
912586	Cloridrato de Propafenona 300 mg	COMP	RITMONO RM	300	0.89
912593	Cologenage + clorafenicol 0,6U/g+0,01 g/g bisnaga c/30g.	BISN	IRUXOL	5000	10.26
912657	Levotiroxina 25 mcg caixa c/28 comp.	COMP	SYNTHRO ID	2000	0.12
912658	Levotiroxina 50 mcg caixa c/28 comp.	COMP	SYNTHRO ID	2000	0.13
912685	Noretisterona 0,35 mg cartela c/35 comp.	CART	NORESTI N	2000	6.47

2.1. Empresa vencedora 8:

VENCEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418, BAIRRO CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO – PR
CONTATO: 46 3523-6613
EMAIL: licita05@agilmedicamentos.com.br
REPRESENTANTE: ADRIANO RIBEIRO LAZZANI
CPF: 050.166.999-09

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912567	Carbamazepina 20 mg suspensão c/100 ml	FR	GENERIC O	3000.00	12.20
912568	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI	COM P	FIXACAL	20000.00	0.09
912610	Doxazosina 2 mg	COM P	GENERIC O	3000.00	0.14
912615	Espiramicina 500mg(1,5 MUI)	COM P	ROVAMICI NA	5000.00	4.00
912624	Fluoxetina 20 mg	COM P	GENERIC O	350000.00	0.06
912640	Ibuprofeno 300 mg	COM P	ALGY FLA NDERIL	200000.00	0.14
912689	Paracetamol 200mg Fr. c/15ml	FR	GENERIC O	10000.00	0.68

912703	Succinato de Metoprolol 50 mg	COM P	GENERIC O	10000.00	0.85
--------	-------------------------------	-------	-----------	----------	------

Empresa vencedora 9:

VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA 112, TABULEIRO, CAMBORIÚ/SC – CEP: 88.348-012
CONTATO: 47 3366-7867
EMAIL:
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912613	Enoxaparina sódica 60mg/0,6 ml cx c/ 2 seringas pré-enchidas. Solução injetável. uso subcutâneo/ Intravenoso	CX	CUTENOX	1000	46.21
912693	Pemetrina 5% fr c/ 60ml loção	FR	PERMENATI	5000	2.64
912695	Permetrina 1% fr c/ 60 ml loção	FR	PERMENATI	5000	1.59

Empresa vencedora 10:

VENCEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO – PR – CEP : 85.603-000
CONTATO: 46 2601-0680/ 99937-9460
EMAIL: neomartuman@gmail.com
REPRESENTANTE: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
CPF: 028.836.829-09

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912574	Clonazepan 2 mg	COM P	ZILEPAN	60000	0.07
912594	Complexo B	COM P	VITAMED	300000	0.04

Empresa vencedora 11:

VENCEDOR: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CEARÁ – CEP: 60.752-694
CONTATO: 85 3256-8005
EMAIL: licitação@panoramamed.com.br
REPRESENTANTE: JOSÉ D'ALMEIDA
CPF: 201.474.223-53

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912547	Acido Épsilon aminocaproico 500 mg - cx c/ 36 comprimidos	CX	ZYDUS	10	36.00
912559	Atropina 0,25 mg/ml	AMP	ISOFARM A	200	0.41
912561	Baclofeno 10mg Cx c/20	COM P	TEUTO	40	0.15
912572	Ceftriaxona 500mg solução injetável	AMP	TEUTO	1000	2.80
912583	Cloridrato de dobutamina Solução Injetável 25 mg/ml	AMP	TEUTO	200	7.80
912585	Cloridrato de Olopatadina 2,2 mg/ml (patanol S) Colírio	SOLUC	ALCON	45	52.00
912587	Cloridrato Lidocaina com Epinefrina 1:200.000 fr c/ 20 ml	FR	HYPOFAR MA	500	2.78
912588	CLORIDRATO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP COM 20 ML C/ 20 ML	FR	HYPOFAR MA	500	2.68
912589	Cloridrato de Tizanidina 2 mg	COM P	UNICHEM	1000.00	0.32
912590	Clorpromazina 100 mg	COM P	UNIÃO QUIMICA	150000.00	0.22
912596	Dexametasona 0,1 c/ 5ml Colírio	SOLUC	MUNDIFA RMA	100.00	7.80
912609	Doxiciclina, Cloridrato 100 mg	COMP	PHARLAB	1000.00	0.16
912620	Fenobarbital 4% Fr. C/ 20ml	FR	UNIÃO	1000.00	3.04
912628	Furosemida 40 mg	COMP	PRATI	100000.00	0.04
912630	Gentamicina, sulfato 0,5 mg Colírio	FR	ALLERGA N	80.00	10.20
912631	Glicose solução Injetável 10% mg/ml	AMP	SANTEC	200.00	0.22
912632	Glicose solução Injetável 50% mg/ml	AMP	SANTEC	200.00	0.23

912635	Haloperidol 2mg/ml	FR	UNIÃO QUIMICA	2000.00	2.45
912643	Imunoglobulina humana,anti rho(d), dosagem:300 mcg,, solução injetável c/2ml	FR	CSL	100.00	267.00
912648	Ivermectina 6 mg	COMP	VITAMED I C	5000.00	0.21
912673	Midazolam Solução injetável 5 mg/5 mL	AMP	HIPOLAB OR	500.00	1.50
912675	Mononitrato de isossorbida 20mg	COMP	ZYDUS	40000.00	0.12
912680	Nistatina 100.000 mg/g cr.vaginal bis.c/60g +10 aplicadores ginecológicos por bisnagas	BISN	GREENPH ARMA	5000.00	3.48
912688	Oxibutinina cloridrato 5 mg	COMP	APSEN	3510.00	1.04
912696	Pirimetamina 25 mg	COMP	FARMOQ UIMICA	1000.00	0.09
912697	Policresuleno 360 mg/ fr c/ 12 ml	FR	TAKEDA	50.00	22.60
912702	Sulfato de magnésio 50% 10ml	AMP	ISO FARM A	200.00	5.10
912718	Tiopental Sodico 1.0 g. pó estéril	FR	CRISTALI A	300.00	33.80
912720	Varfarina sódica 5 mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	5000.00	0.14
912722	Vitamina B1 (nitrato de tiamina) 100 mg ;Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg; Vitamina B12 (cianocobalamina)5.000 mcg (citoneurim 5000 mg comp.)	COMP	MERCK	5000.00	2.50

Empresa vencedora 12:

VENCEDOR: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03
ENDEREÇO: QUADRA 02 LOTES 49, 51, 53 E 55 BAIRRO INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF
CONTATO: 61 3044-3250
EMAIL: prosaudecita@gmail.com /prosaude@prosaudedistribuidora.com.br
REPRESENTANTE: EDUARDO DALEFFI BARBOSA
CPF: 021.357.941-39

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912569	Carbonato de lítio 300mg	COM P	HIPOLAB OR	100000.00	0.30
912607	Dipirona 500 mg/ ml	FR	FARMACE	30000.00	0.72
912611	Doxazasina 4 mg	COM P	MERCK	3000.00	0.38
912659	Lidocaína a 10% spray 50ml	UN	HIPOLAB OR	30.00	59.00
912667.	Metformina 850 mg	COM P	PRATI DO NADUZZI	1000000.00	0.06
912670	Metoclopramida 4mg/ml Fr .c/ 10ml	FR	MARIOL	3000.00	0.74
912684	Nitrato de miconazol 2% mg/g creme uso Vaginal bis.c/80g +10 aplicadores ginecológicos por bisnagas	BISN	HIPOLAB OR	5000.00	5.46
912700	Sertralina 50 mg	COM P	PRATI DO NADUZZI	100000.00	0.12
912704	Sulfadiazina 500 mg.	COM P	SOBRAL	5000.00	0.25

Empresa vencedora 13:

VENCEDOR: SUPRIMED COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ: 10.293.279/0001-00
ENDEREÇO: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA N°10, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.149-196
CONTATO: 84 2010-0809
EMAIL: licitacoes.suprimed@outlook.com /suprimed.rn@outlook.com
REPRESENTANTE: GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS
CPF: 044.430.244-17

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912654	Levomepromazina 25mg	COMP	CRISTALI A	60000	0.44
912664	maytenus ilicifolia mart 380mg (nome popular Espinheira- santa)	CAPS	NATULAB	5000	0.22
912681	Nistatina susp. Oral 100.00 UI/ml	FR	PRATI	2000	2.97
912706	Sulfametoxazol+trimetoprima 800+160 mg	COMP	PRATI	10000	0.31
912721	Verapamil cloridrato 80mg	COMP	PRATI	10000	0.13

Empresa vencedora 14:

VENCEDOR: TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ENDEREÇO: R MACHADO DE ASSIS 1355, SALA 2, BELA VISTA, ERECHIM, RS
CONTATO: 54 3520-3410/ 54 3712-2155
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE: MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF: 883.741.060-34

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912548	Ácido tranexâmico 250 mg..	COM P	E.M.S	720	1.59
912674	mikania Glomerata fr c/ 120 ml(nome popular Guaco)	FR	NATULAB	20000	1.85
912677	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250ui/g c/10g	BISN	SOBRAL	15000	1.62

Empresa vencedora 15:

VENCEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO N°531,CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL
CONTATO: 54 3523-2028/ 54 98432-6984 (WHATSAPP)
EMAIL: tophorte1@gmail.com
REPRESENTANTE: ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
CPF: 021.847.330-32

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912623	Fluconazol 150mg	CAPS	MEDQUIM ICA	10000	0.40
912678	Nifedipina 20 mg	COM P	GEOLAB	200000	0.08

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA-PAB; 2036 – BLOCO DE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99.9 – MEDICAMENTOS – FONTE: 1211/1213/1214. CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir,

na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preço dos MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsídios eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLAUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATADO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.7. GESTOR DO CONTRATO:

10.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.7.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências

identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos

exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penas

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Gonçalo do Amarante (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Setembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

SILVANA CILENE DA SILVA
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATADA

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CONTRATADA

CLETO FERREIRA
PHOSPODONT LTDA
CONTRATADA

JOAO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI
CONTRATADA

DÉBORA DORNELES PEIXOTO
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

ADRIANO RIBEIRO LAZZANI
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CONTRATADA

JOSÉ D'ALMEIDA
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
CONTRATADA

EDUARDO DALEFFI BARBOSA
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS
SUPRIMED COMERCIO EIRELI-ME
CONTRATADA

MARIA FERRARI SPAZZINI
TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019

Aos 03 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, nomeado através da Portaria n.º 05/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 006/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de equipamento e material de fisioterapia, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

RAZÃO SOCIAL: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP

CNPJ N° 14.676.091/0001-94

ENDEREÇO: Rua Neusa Aurora Diniz, 133, Forquilha, São José – SC

TELEFONE: 48 3039-2759 – 48 3372-1949

EMAIL: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Denis Teixeira

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Rua Neusa Aurora Diniz, 133, Forquilha, São José – SC

CPF: 074.417.459-77

RG: 5.363.262

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico n°. 006/2019-PMSG

Código	Descrição do Objeto Licitado	Und	Marca	Quant.	V. Unit. (R\$)
913693	Cunha média em espuma para fisioterapia: 50cm x 50cm x 30cm (comprimento, largura, altura). revestimento impermeável; cor preta ou azul; informar a marca	Und	Peron	05	108,60

RAZÃO SOCIAL: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

CNPJ N° 35.662.667/0001-34

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, 324, Centro, Pau dos Ferros/RN

TELEFONE: 84 3351-2636

EMAIL: setemol@outlook.com

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Arthur Henrique Costa Lima

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Rua 13 de Maio, Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000

CPF: 085.399.564-89

RG: 2.667.657 – SESPDS/RN

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 006/2019-PMSGa					
Código	Descrição do Objeto Licitado	Und	Marca	Quant.	V. Unit. (R\$)
913687	Eletro estimulador neuromuscular (eenm) de 04 canais: modos tens, fes, burst. voltagem 220v; intensidade de 200 ma a 250ma; corrente máxima por canal; frequência 50/60hz; frequência de saída 1 a 200hz; informar a marca.	UN	QUARK	07	929,99
913688	Infravermelho completo: lâmpada de 150w; nterruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação; voltagem 220v; altura regulável - mínimo 80cm e máximo 150cm; base com rodízios; informar a marca.	UN	AG	03	439,99
913690	Tablado de madeira: 200cm x 180cm x 50cm x (comprimento, largura, altura). revestimento impermeável ; cor preta ou azul; capacidade de carga 400g; informar a marca.	UN	AMBIENTLINE	01	1.350,00
913691	Colchonetes: 90cm x 50cm x 05cm (comprimento, largura, altura). revestimento impermeável; cor preta ou azul; informar a marca.	UN	BF	05	50,00
913694	Thera band (faixa elástica): 5 metros para cada tensão. tensão baixa, média e alta. látex; largura a partir de 14cm; informar marca.	UN	LIVEUP	03	400,00

RAZÃO SOCIAL: Quickbum E-Commerce – Eireli

CNPJ N° 30.323.616/0001-64

ENDEREÇO: Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Setor 3 – JD. Vale das Pérobas, Arapongas/PR – CEP: 86.709-742

TELEFONE: 43 3252-7897

EMAIL: Valdir@grupovcosta.com.br/licitacao@grupovcosta.com.br

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Valdir da Silva Costa

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR – CEP: 86.707-040

CPF: 563.814.419-68

RG: 4.217.497-1

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: casado

PROFISSÃO: Empresário

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 006/2019-PMSGa					
Código	Descrição do Objeto Licitado	Und	Marca	Quant.	V. Unit. (R\$)
913686	Ultrassom: modos pulsador e contínuo; pulso de 16 hz a 100 hz; potência a partir de 15 w; frequência de 01 mhz e 3 mhz; era entre 04 cm² e 07 cm²; voltagem 220 v; informar a marca.	UM	IBRAMED SONOPLUSE	07	1.183,33
913689	Maca terapêutica: 190cm x 80cm x 70cm comprimento, largura, altura); revestimento impermeável; cor preta ou azul; capacidade de carga 200 kg; informar a marca.	UN	ZILMOVEIS	07	949,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 006/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Setembro de 2019.
 Jalmir da Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 Denis Teixeira
 Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP
 Contratada
 Arthur Henrique Costa Lima
 Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda - ME
 Contratada
 Valdir da Silva Costa
 Quickbun E-Commerce – Eireli
 Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO/PMSGAR/N n.º 1901316187 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

ASSUNTO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras Civis Construção De Um Ateliê De Produção De Artesanato Em São Gonçalo Do Amarante/RN.

(T.P.010-2019, fls 1/2)

RESULTADO (RELATÓRIO) DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano 2019, às 09:00h (nove horas), no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLLEY F. QUIRINO LOPES e MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, a fim de dar continuidade na análise da documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 19/09/2019. Segue súmula amparada, também, pelo Item 03, subitem VII, das exigências editalícias:

a) FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 24.839.909/0001-04:

1.1 A licitante apresentou em sua proposta inicial o valor global de R\$ 99.001,79 (noventa e nove mil, um real e setenta e nove centavos), portanto, 15,96% (quinze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) abaixo do valor de referência do Edital. Com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável técnico (a) da empresa o (a) Engenheiro (a) Civil Sr. (º) Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino - CREA: nº 211.502.557-1, atendendo plenamente os requisitos editalício a esta fase.

b) TEC COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ Nº 30.198.524/0001-08:

1.1 A licitante apresentou valor global de R\$ 101.628,82 (cento e hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), desta forma, 13,7% (treze inteiros e sete centésimos por cento), abaixo do valor publicado no Edital, com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável técnico (a) da empresa o (a) Engenheiro (a) Civil Sr. (º) Luiz de Oliveira Nunes, CREA/RN nº 211407549-4, atendendo os requisitos editalício a esta fase.

Conforme anotação supra, as licitantes produziram suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo as essas consideradas aprovadas, contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pelas empresas acima relacionadas, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e

(T.P.010-2019, fls 2/2)

abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Registre-se que a documentação encontram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer, São Gonçalo do Amarante-RN, 23 de setembro de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente ad hoc
 DAVID WESLLEY FELIPE QUIRINO LOPES
 Membro e equipe de apoio
 MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS
 Membro da equipe de apoio

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.

OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo aduzido, por mais cento e oitenta dias, a contar de 24 de setembro do corrente exercício financeiro. E alteração das fontes de recursos para 1001 – Recursos Ordinários e 1510 – Transferências de Convênios.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Márcio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2019.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Mun. de Infraestrutura

EXECUTIVO/RREO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ANEXO 11

 Demonstrativo das Receitas e Despesas com
 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Poder/Órgão :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE

Bimestre de Referência:

04/2019

RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.702.904,70	28.702.904,70	18.409.092,75	64,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.834.410,82	5.834.410,82	5.449.677,92	93,41
1.1.1- IPTU	5.834.410,82	5.834.410,82	5.449.677,92	93,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.563.378,54	6.563.378,54	3.279.335,56	49,96
1.2.1- ITBI	6.563.378,54	6.563.378,54	3.279.335,56	49,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.763.830,90	14.763.830,90	8.786.524,36	59,51
1.3.1- ISS	14.763.830,90	14.763.830,90	8.786.524,36	59,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.541.284,44	1.541.284,44	893.554,91	57,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.197.200,00	108.197.200,00	64.193.263,07	59,33
2.1- Cota-Parte FPM	54.875.200,00	54.875.200,00	33.605.876,36	61,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.875.200,00	54.326.448,00	33.269.817,60	61,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	548.752,00	336.058,76	61,24
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	28.182.995,39	56,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	23.917,84	56,95
2.5- Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	3.103,55	2,07
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.377.369,93	79,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	136.900.104,70	136.900.104,70	82.602.355,82	60,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.500.000,00	6.500.000,00	2.836.552,90	43,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	1.500.000,00	1.441.949,52	96,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.000.000,00	1.000.000,00	1.195.418,80	119,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	500.000,00	500.000,00	199.184,58	39,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	552.000,00	119.674,78	21,68
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	552.000,00	119.674,78	21,68
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	6.500.000,00	7.052.000,00	2.956.227,68	41,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.965.000,00	13.765.000,00	12.441.575,18	90,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	14.935.000,00	12.000.000,00	6.324.097,18	52,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	1.390.000,00	5.636.561,66	405,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	10.000,00	4.781,15	47,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	0,00	35.000,00	623,13	1,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	300.000,00	475.512,06	158,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	116.498.338,00	116.598.338,89	36.841.606,83	31,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	116.498.338,00	116.498.338,89	36.785.155,65	31,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	100.000,00	56.451,18	56,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	101.533.338,00	102.733.338,89	24.343.580,47	23,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	48.050.000,00	50.081.000,00	42.157.346,50	84,18	23.761.367,16	47,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	12.850.000,00	12.100.000,00	7.695.000,00	63,60	4.589.193,25	37,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	35.200.000,00	37.981.000,00	34.462.346,50	90,74	19.172.173,91	50,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	57.990.949,07	20.511.425,43	35,37	15.108.558,77	26,05	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	13.085.000,00	2.687.633,06	20,54	1.115.764,27	8,53	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	44.905.949,07	17.823.792,37	39,69	13.992.794,50	31,16	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	48.050.000,00	108.071.949,07	62.668.771,93	57,99	38.869.925,93	35,97	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	38.869.925,93
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%	64,50
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100)%	41,01
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	(5,51)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	306.535,96
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	31.215.000,00	10.956.883,89	35,10	6.105.543,83	19,56	0,00
22.1- Creche	0,00	12.690.000,00	1.147.385,00	9,04	737.270,57	5,81	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	9.230.000,00	573.134,17	6,21	336.684,26	3,65	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3.460.000,00	574.250,83	16,60	400.586,31	11,58	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	18.525.000,00	9.809.498,89	52,95	5.368.273,26	28,98	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	15.955.000,00	9.809.498,89	61,48	5.368.273,26	33,65	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	2.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	35.200.000,00	113.520.949,07	62.605.124,08	55,15	39.047.399,77	34,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.200.000,00	82.886.949,07	52.286.138,87	63,08	33.164.968,41	40,01	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	30.634.000,00	10.318.985,21	33,68	5.882.431,36	19,20	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	2.450.000,00	2.159.187,45	88,13	959.621,35	39,17	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	35.200.000,00	148.815.949,07	75.721.195,42	50,88	46.112.564,95	30,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)	24.343.580,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34)	24.343.580,47
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(35))	20.809.363,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,19

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	2.845.000,00	1.506.310,73	52,95	999.142,17	35,12	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	18.186.000,00	2.959.203,75	16,27	1.496.316,26	8,23	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	0,00	21.031.000,00	4.465.514,48	21,23	2.495.458,43	11,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+42)	35.200.000,00	169.846.949,07	80.186.709,90	47,21	48.608.023,38	28,62	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			29.262.307,05				0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			5.065.934,46				0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			24.196.372,59				0,00

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2017.003414-8 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: JAKELINE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 010.151.884-60

ENDEREÇO: Rua Roberto Sérgio Linhares, 53, CS 0002, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-669.

São Gonçalo do Amarante, 23 de setembro de 2019.

José Neilson Olegário Soares
 Chefe de Gabinete

SAAE

PORTARIANº 106/2019/SAAE/SGA, de 23 de setembro de 2019.

Designa Interino para a Divisão de Projetos e Obras

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 3º Designar o servidor Edjayl de Queiroz Otaviano- matrícula nº 090, Assessor Técnico Especial, a responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Projetos e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de setembro 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20090001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: L S de Freitas – ME OBJETO: Serviços de locação de Máquinas Pesadas (Máquinas e Caminhões), com condutor, equipamentos e manutenção inclusa, destinado a atender as necessidades do SAAE/SGA/RN - VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 20 de setembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Leondenil Silva de Freitas – CONTRATADO.

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br